

Lei n.º 66

Eu Rubem João Silveira

Suplente Municipal de Major Jerônimo
Faço saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal
notou e em sessão de 10 de julho de 1967:

Art.º 1.º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a promover a sus-
crição do Município como
associado do Palácio da Muni-
cipalidade e ser constituído em
Brasil, sob o compromisso de 9500
reais / 3 brasileiros do Município
concordando com a importância
de 10 Cr\$ 2.000.00 / (dois mil e duzentos
e noventa e seis mil e cem e noventa e
nove) para fazer e fazer a
manutenção de corrente da sua ju-
ridicidade do associado, manuten-
ções exterrâneas do Município, Vereado-
res e seus representantes creden-
ciados.

Art.º 2.º - Para o fim permi-
tido do art.º 1.º, fica autorizado
a oferecer como pagamento mun-
icipal da cota da importância de R\$ 9500
e câmbio, pelo ano de 1965
e 1966 a ser desenvolvida do Município
na forma da Constituição Federal
e outras respectivas leis.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário
Município de Major Jerônimo 10 de julho 1967
Rubem João Silveira